



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4226/10
PLCE Nº 012/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 07 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Dispõe sobre os Centros Administrativos Regionais (CARs) e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe.

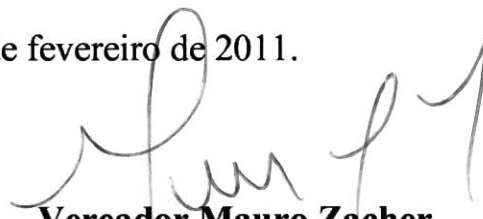
O Projeto em questão analisado pelo Prefeito Municipal diverge sobre as Emendas apresentadas que dão nova características aos CARs de Porto Alegre.

É o breve relatório.

No Veto Parcial, fls. 30 e 31, o Chefe do Executivo Municipal, ao analisar o Projeto enviado e aprovado à luz dos dispositivos legais, fundamenta que na construção das Emendas há inconstitucionalidades ao proporem matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 94, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Diante do exposto, voto pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2011.



**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**





**PARECER Nº 07 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Aprovado pela Comissão em 15-2-11


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente
C/RESTRIÇÃO


Vereador Reginaldo Pujol


Vereador Adeli Sell


Vereador Waldir Canal